

S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo Nº 47/1982 de 15 de Junho

Depois de revistas as tarifas das carreiras regulares de transportes colectivo de passageiros, efectuada através da Portaria n.º 5/82, de 2 de Março, há evidentemente que proceder à correcção do sistema tarifário das carreiras urbanas em exploração na área da cidade de Ponta Delgada e que, por serem de concessão municipal, ficaram excluídas daquela revisão.

Assim, conforme o disposto no n.º 10 da mesma Portaria n.º 5/82, de 2 de Março, determino o seguinte:

1 - É fixado no valor único de Esc. 11\$00 o preço dos bilhetes das carreiras urbanas em exploração dentro da área da cidade de Ponta Delgada;

2 - Qualquer bilhete de uma destas carreiras poderá ser sempre utilizado noutra carreira urbana da cidade em prosseguimento de viagem, sem o pagamento de qualquer sobretaxa e mediante bilhete de transbordo solicitado pelo utente, desde que a utilização se processe dentro do prazo de uma hora:

3 - É mantido o sistema do bilhete pré-comprado, em cadernetas de 10 bilhetes com o desconto de 10%;

4 - Os bilhetes de assinatura ou passes sociais, que poderão ser adquiridos por qualquer categoria de utente, obedecerão ao esquema seguinte:

4.1 - Os semanais serão válidos para 10, 12, 20 ou 22 viagens e terão a redução de 30%;

4.2 - Os mensais serão por sua vez válidos para 44, 52, 88 ou 96 viagens e terão igualmente uma redução de 30%:

4.3 - Aqueles para um número mensal ilimitado de viagens terão o preço de Esc. 950\$00:

4.4 - O passe social da terceira idade passa a custar Esc. 475\$00. Este passe é válido para indivíduos de idade igual ou superior a 65 anos não podendo, porém, ser utilizado nos períodos compreendidos entre as 06.30 - 09.30 e as 16.00 - 20.00.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 5 de Maio de 1982. - O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.